



## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROJETO SEXTA ÀS SEIS 2025.

RETIFICAÇÃO EM 14/07/2025 - DO CRONOGRAMA ITEM 5 e 21.1  
RETIFICAÇÃO EM 22/07/2025 - INCLUSÃO DO ITEM 18.7.2.1 e 18.7.3.1

**MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 76.175.884/0001-87, neste ato representado pelo **Sr. ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**, matrícula funcional nº 32979, Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas prerrogativas legais e em conformidade com o Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2017 a Lei Complementar Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), o Decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), através do Diário Oficial do Município, torna público para conhecimento dos interessados, que estará procedendo ao

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - PROJETO SEXTA ÀS SEIS 2025, para fins de CHAMAMENTO de grupos, conjuntos e bandas, autorais ou não, ponta-grossenses apenas para apresentações públicas no Sexta às Seis 2025 com o objetivo de identificar, divulgar e incentivar a produção musical local, promovendo o intercâmbio cultural entre os artistas e proporcionando cultura gratuita para toda comunidade.

Elaborado com base nas diretrizes do Plano municipal de Cultura Lei 13.026/2027, Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), decreto 24.097/2024 Regulamenta o marco da Cultura no município de Ponta Grossa, Decreto Nº 11.740/2023 (Decreto regulamentador da Lei nº 14.903/2024), Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), este edital atende ao Plano de Ação do Município de Ponta Grossa. Após realização do Cultura é Mercado voltado ao Projeto Sexta às Seis e ATA publicada em Diário Oficial no dia 29 de maio de 2025. Com o intuito de valorizar o trabalho de bandas que já possuem uma trajetória na música em Ponta Grossa e de incentivar novos grupos, buscamos fortalecer a cena musical local.

### 1 DO OBJETO E DOS VALORES

1.1 Constitui objeto do presente Edital a contratação de 20 (vinte) bandas para realizações de shows no projeto Sexta às Seis de 2025, com a participação de músicos residentes no município há mais de 6 (seis) meses, Por meio de processo seletivo para apresentações públicas no Parque Ambiental de Ponta Grossa ou em outro local previamente definido, de acordo com as necessidades da SMC.

LOTE	ITEM	DESCRIPTIVO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	Premiação às Bandas	20	R\$ 3.500,00	R\$ 70.000,00



**1.2** Este chamamento público trata da hipótese de contemplação paralela e não excludente, nos termos do (Marco regulatório do fomento à cultura), Lei 14.903/2024 decreto 24.097/2024 Regulamenta marco da Cultura no município de Ponta Grossa nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura), caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contemplações simultâneas em condições padronizadas.

**1.3** O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)**, para prêmio de **4 (quatro) bandas na categoria cover, 14 (quatorze) bandas na categoria autoral e 2 (duas) bandas pelo voto popular online.**

**1.3.1** A **Categoria Autoral** com 14 (quatorze) vagas, será subdividida em 7 (sete) bandas, que serão escolhidas por ter mais de 5 (cinco) anos de existência, e 07 (sete) com menos de cinco anos de existência.

**1.3.2** O mesmo se aplica a **Categoria Cover**, sendo subdividida em 2 (duas) bandas, com mais de 5 anos de existência, e 2 (duas) bandas com menos de 5 anos.

**1.3.3** E também 02 (duas) bandas serão escolhidas por votação popular online, sendo 1 com mais de 5 anos de existência e 1 com menos de 5 anos. O voto popular será soberano em relação a banca; a banda que for chamada nas duas formas entrará pelo voto popular e o lugar será ocupado pelo suplente.

## **2 COMPÕEM ESTE EDITAL OS ANEXOS**

**Anexo I** - Ficha de Inscrição

**Anexo II** - Declaração de residência

## **3 DATAS DE RECEBIMENTO e ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DOS INTERESSADOS**

**3.1** O recebimento dos documentos terá início na data da **publicação do aviso de edital no Diário Oficial do Município**, e permanecerá aberto pelo período de 20 (vinte) dias.

Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória solicitada na ficha de inscrição do presente edital, entre os dias **30 de maio de 2025** até às 12h00 de **20 de junho de 2025**.

## **4 ACESSO**

**4.1** O trâmite do presente procedimento estará disponível no Diário Oficial do Município e no site da Secretaria Municipal de Cultura do Município: <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> - com informações sobre o Chamamento Público, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados a obtenção ou consulta dos documentos disponibilizados.

**4.1.1** Os prazos estipulados por este Chamamento Público serão contabilizados a partir das publicações no Diário Oficial do município.

Não serão aceitas inscrições encaminhadas após o período descrito no item 3.1 do presente edital.



## 5 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO CHAMAMENTO

Prazo para recebimento das inscrições - FASE DE INSCRIÇÕES	Do dia 30 de maio de 2025 até às 12h00 do dia 20 de junho de 2025.	Até 12h00 do último dia de inscrições	Online no site <a href="http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br">cultura.pontagrossa.pr.gov.br</a> .
Prazo para FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Até de 03 dias após o encerramento da fase de inscrições	---	Equipe da Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Após a publicação no Diário Oficial do Município.	---	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Do dia 24 de junho de 2025 até às 12h00 do dia 26 de junho de 2025.	Até 12h00 do último dia de prazo	Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE HABILITAÇÃO dos agentes culturais	Dia 27 de junho de 2025.	---	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO e voto popular online	<del>Até 17 dias a partir da data de publicação de resultado da Fase de Habilitação e Recursos.</del> A votação popular encerra no dia 15/07/2025 às 12h00. A Fase de Análise de mérito será prorrogada até o dia 29/07/2025	Até 12h00 do último dia de prazo da fase de análise de mérito	Comissão de Avaliação - Pareceristas e Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO (notas e classificação) e resultado da votação popular online	<del>No dia 15 de julho de 2025.</del> O resultado da votação popular e o Resultado da Fase de Análise de Mérito até o dia 31/07/2025.		Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	<del>Do dia 16 de julho até às 12h00 do dia 18 de julho de 2025.</del> Do dia 01/08/2025 até 05/08/2025, às 12h00.	Até 12h00 do último dia de prazo	Comissão de Avaliação - Pareceristas e Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do RESULTADO dos RECURSOS da FASE DE ANÁLISE DE MÉRITO	<del>No dia 21 de julho de 2025.</del> No dia 07/08/2025.	---	Secretaria Municipal de Cultura



Convocação para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL dos contemplados	Após a publicação no Diário Oficial do Município. No dia 11/08/2025	----	Secretaria Municipal de Cultura
Prazo para FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL dos contemplados, item 15.	<del>Do dia 22 de julho de 2025 até 24 de julho de 2025.</del> Do dia 12/08/2025 até 14/08/2025.	Até 12h00 do último dia de prazo.	Online no site <a href="http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br">cultura.pontagrossa.pr.gov.br</a>
Divulgação do RESULTADO da FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL ou CONVOCAÇÃO DE SUPLENTEs	<del>No dia 25 de julho de 2025.</del> No dia 18/08/2025.	-----	Secretaria Municipal de Cultura
Reunião com os agentes culturais ( <b>somente o proponente</b> ) das bandas para definição das datas das apresentações.	<del>No dia 28 de julho de 2025 às 20h00.</del> No dia 20/08/2025 às 20h00.	-----	Presencial na Secretaria Municipal de Cultura
Divulgação do calendário do Projeto Sexta às Seis 2025	<del>No dia 29 de julho de 2025.</del> No dia 25/08/2025.	-----	Online e no site <a href="http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br">cultura.pontagrossa.pr.gov.br</a>
Show de abertura do Projeto	<del>No dia 01 de agosto de 2025, a partir de 18h00.</del> No dia 29/08/2025 a partir das 18h00.	-----	No Parque Ambiental

## 6 IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE CHAMAMENTO

**6.1** Qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, nos **03 (três) dias úteis posteriores à data de publicação do edital**, exclusivamente, por meio do endereço eletrônico [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com). Quaisquer esclarecimentos e/ou dúvidas deverão ser encaminhadas, também, de forma escrita, clara, concisa e com identificação do referido edital, à Equipe da SMC, **até 03 (três) dias úteis anteriores à data-limite de encerramento da fase de inscrições**, exclusivamente, por meio do endereço de e-mail: [pontagrossa.cultura@gmail.com](mailto:pontagrossa.cultura@gmail.com).

**6.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo de chamamento público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**6.3** Eventual modificação no edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

**6.4** Não sendo formulado pedido de esclarecimento ou impugnação nos prazos acima se pressupõe que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação dos documentos de habilitação, sem a possibilidade de questionamentos posteriores.

**6.5** Não serão acatadas reclamações fundamentadas na falta de conhecimento das informações nele disponibilizadas.



## 7 DAS CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

**7.1** Poderão participar do presente chamamento público para o Projeto Sexta às Seis 2025, bandas compostas por músicos, maiores de 18 anos, residentes e domiciliados no Município de Ponta Grossa há mais de 2 (dois) anos, com comprovada atuação musical. Podem se inscrever grupos, conjuntos e bandas, aqui denominados bandas ponta-grossenses, de diferentes estilos musicais com 03 (três) ou mais integrantes, incluindo DJs. **Cada banda deve definir um representante** que será o agente cultural na inscrição e assumirá as responsabilidades pela banda no decorrer deste edital.

**7.1.1** Poderão participar como representante, pessoas físicas maiores de 18 anos ou emancipadas, com documento comprobatório apresentado no ato da inscrição. O representante precisa, obrigatoriamente, integrar a banda como músico;

**7.2** Não serão aceitas inscrições que contenham pessoas menores de 18 anos, domiciliados a menos de 6 (seis) meses em Ponta Grossa;

O agente cultural pode ser:

I. Pessoa física

**7.3** O agente cultural é responsável pela inscrição neste edital;

**7.3.1 Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

**7.4** Os agentes culturais deverão estar legalmente estabelecidos na forma da Lei vigente e apresentar corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela Administração Municipal, conforme condições do edital.

**7.5** A coordenação do projeto Sexta às Seis poderá convidar artistas, grupos, conjuntos, e bandas de reconhecida trajetória musical para apresentações especiais ao longo do ano;

Poderão participar deste edital bandas autorais e cover (tributos ou não);

**7.6** É expressamente proibida a interpretação de música acompanhada por playback;

**7.7** As bandas deverão ter no mínimo **05 (cinco) músicas autorais**, onde deverão enviar material próprio (vídeo, áudio e letra) para avaliação. Os shows realizados por bandas autorais deverão contar com, no mínimo, 50% de músicas próprias;

**7.8** Independentemente de declaração expressa, a manifestação do interesse em participar do presente CHAMAMENTO PÚBLICO implicará na submissão às normas vigentes e a todas as condições estipuladas neste Edital e em seus anexos.

### **7.9 NÃO PODERÃO PLEITEAR A PARTICIPAÇÃO NESTE CHAMAMENTO PÚBLICO**

I - Aqueles que não atenderem às exigências e condições do edital e seus anexos;

II - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa



de julgamento de recursos;

IV - Sejam membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);

V - Órgãos ou entidades da administração pública, direta ou indireta, de qualquer esfera federativa;

VI - Servidor ativo ocupante de cargo ou emprego público, efetivos ou comissionados, na SMC;

VII - inadimplentes com a Secretaria municipal de Cultura, com o Conselho municipal de Políticas Culturais e com a prestação de contas reprovadas da Lei Paulo Gustavo e PNAB (Política Nacional Aldir Blanc).

## 8 DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

**8.1** O FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO deverá ser apresentado pelos interessados juntamente com os documentos obrigatórios para FASE DE HABILITAÇÃO descritos no item 9.1.1.1 do presente edital.

**8.2** O agente cultural deverá encaminhar a documentação obrigatória de que trata o item 9.1.1.1 exclusivamente pelo site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, devendo ser respeitados os procedimentos estabelecidos por este edital.

**8.1.1.1** Exceção para o período descrito no item 4.1.1.

**8.1.2** O agente cultural deverá fazer o preenchimento completo do formulário de inscrição online e anexar os documentos e demais conteúdos exigidos por este edital.

**8.1.3** As informações prestadas, assim como a documentação enviada, são de inteira responsabilidade do interessado, cabendo-lhe certificar-se, antes de sua inscrição, de que atende todos os requisitos exigidos para participar do processo de chamamento público.

**8.1.4** A apresentação do Formulário de Inscrição implica no aceite integral e irrestrito de todas as condições estabelecidas no Edital por parte do interessado/candidato e a submissão, independentemente de declaração expressa, a todas as normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

**8.1.5** O requerimento ou os documentos apresentados incompletos, rasurados, papel já utilizado (rascunhos), vencidos e/ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos.

## 9 DOCUMENTOS DE INSCRIÇÃO

**9.1.1** O agente cultural deve enviar a seguinte documentação para formalizar sua inscrição:

### 9.1.1.1 Candidato Pessoa Física:

a) Formulário de inscrição;

b) Documentos pessoais do candidato CPF e RG ou CNH;

c) Comprovante de endereço ou declaração de residência (ANEXO III) com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.



- d) **Repertório** para show de 50 a 60 minutos, no caso de banda autoral, deverá ser 50% de músicas próprias;
- e) **Portfólio** da banda, contendo: formação atual, histórico, influências musicais, estilo, materiais produzidos e projetos realizados ou que participou, imagens, links para vídeos, matérias, coletâneas e outros materiais relevantes para o trabalho da banda;
- f) Link para acesso aos arquivos de áudio, em boa qualidade, contendo 05 (cinco) músicas autorais, para a categoria de banda autoral. O arquivo deve estar hospedado em uma plataforma com acesso livre para a produção avaliar;
- g) Link para acesso a 1 (um) arquivo de Vídeo, em boa qualidade, contendo uma apresentação da banda cover, o arquivo deve estar hospedado em uma plataforma com acesso livre para a produção avaliar;
- h) Link para acesso a 1 (um) vídeo da banda com a formação que se apresentará no Projeto, com a duração de 10 a 15 minutos, em boa qualidade. Para inscritos na categoria de banda autoral o vídeo deve conter no mínimo 50% de composição própria para avaliação. o arquivo deve estar hospedado em uma plataforma com acesso livre para a produção avaliar;
- i) Caso esteja bloqueado o acesso a qualquer um dos subitens relacionados acima, será solicitado ao agente cultural a liberação imediata, por uma única vez, e somente será aceito se estiver dentro do prazo da análise documental conforme item 5;
- j) Letras das 05 (cinco) músicas autorais enviadas, obrigatório para inscritos na categoria banda autoral;
- k) Enviar 03 (três) fotos da banda em boa qualidade duas no formato horizontal e uma na vertical para serem usadas na divulgação do Projeto.

**9.4** Todas as informações dos demais integrantes devem constar no formulário de inscrição ou o mesmo não será aceito;

**9.5** Cada representante poderá ser responsável por apenas uma banda. Não será permitido mais de um representante para cada banda. Em caso de mais de uma inscrição do mesmo músico responsável, será aceita apenas a última inscrição realizada;

**9.6** Ao submeter a inscrição é gerada uma confirmação de recebimento por resposta automática via email. É responsabilidade do candidato conferir o recebimento do email de confirmação e, através deste, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para a habilitação da inscrição.

#### **9.7 DOCUMENTOS DO CANDIDATO**

**9.7.1 O COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA** deverá seguir o seguinte regramento: A comprovação de endereço/residência será realizada por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração de residência (ANEXO III) assinada pelo agente cultural, com data não superior a 90 dias a partir da abertura das inscrições.

#### **10 INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA A DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**10.1** Toda a documentação deverá ser digitalizada de forma legível e, quando for o caso, frente e



verso, devendo ser observado o prazo de validade no momento da inscrição e respeitar as especificações técnicas exigidas.

**10.2** O candidato é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

É reservado à SMC o direito de exigir, a qualquer momento, a apresentação de documentos originais.

**10.3** Ao enviar a solicitação, será encaminhado um *e-mail* de confirmação da submissão, não sendo garantida necessariamente a habilitação e sim que a inscrição será encaminhada para análise. É responsabilidade do candidato conferir o recebimento deste *e-mail* e, através dele, certificar-se do devido preenchimento do formulário e envio correto dos anexos exigidos para sua habilitação.

Fica limitada a apenas 01 (uma) solicitação/inscrição por CPF. Em caso de mais de uma submissão do mesmo candidato, será considerada a última submissão realizada.

**10.4** A SMC fará a verificação prévia das inscrições recebidas até 50% do período de dias das inscrições, e poderá realizar diligências nas situações em que verificar a necessidade de complementação de documentos, podendo o proponente encaminhar, dentro do prazo, nova inscrição com as correções indicadas.

**10.5** O MPG e a SMC não se responsabilizam por submissões não efetivadas por motivos de ordem técnica; falhas ou congestionamento de linhas de comunicação; indisponibilidade de internet ou interrupção de conexão; informação perdida, incompleta, inválida ou corrompida; problema de ordem técnica no computador, rede ou hardware utilizado pelo usuário ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Sugere-se não deixar o envio da solicitação para o último dia do prazo para diminuir as chances de problemas técnicos.

**10.6** A solicitação será validada após a publicação da homologação no <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município. É responsabilidade de cada candidato acompanhar as atualizações/publicações oficiais pertinentes ao edital realizadas no site e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

**10.7** O ato de envio da inscrição implica na aceitação do estipulado neste edital e das demais normas e documentos que o integram.

**10.8** As inscrições deste edital são gratuitas.

**10.9** É vedada a participação de inscrições que apresentem delitos de opinião como incitação à prática de crime e/ou apologia de fato criminoso ou de autor de crime. As propostas que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**10.10** Referente aos anexos deste edital, obrigatórios ou não para inscrição, não poderão ter seu *layout* alterado em nenhuma hipótese, cabendo ao candidato a obrigação de seu preenchimento da forma como estiverem disponibilizados para edição e de acordo com as indicações constantes, como as informações solicitadas e os números máximos e mínimos de caracteres (com



espaçamento) exigidos.

**10.11** No caso de itens que não se aplicam à inscrição, deverá conter a indicação 'Não se aplica' no campo. A alteração dos arquivos ou não preenchimento correto acarretará na imediata desclassificação do candidato.

## **11 ETAPAS DO EDITAL**

**11.1** A seleção das inscrições submetidas a este Edital será composta das seguintes etapas:

I - Habilitação de inscrição: fase de verificação da regularidade dos aspectos formais relativos às inscrições recebidas, bem como a falta ou irregularidade de quaisquer documentos, informações ou características, considerados como obrigatórios.

II - Análise de mérito cultural das inscrições: fase de análise da inscrição e documental realizada pela SMC, de mérito pela comissão de avaliação e resultado da votação popular online;

III - Avaliação Documental: fase de análise dos documentos do agente cultural, descritos no tópico 16 do presente edital.

**11.2** O resultado de cada etapa será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicado no Diário Oficial do Município.

## **12 COMISSÃO DE AVALIAÇÃO**

**12.1** A análise e o julgamento dos formulários de inscrição e os documentos obrigatórios, serão realizados da seguinte forma:

I - Habilitação de inscrição: Equipe da SMC;

II - Análise de mérito cultural das inscrições: Comissão de Avaliação - Pareceristas;

III - Votação popular online;

IV - Avaliação Documental: Equipe da SMC;

**12.2** Ao avaliar os formulários de inscrição e a documentação, a Equipe da SMC e a Comissão de Avaliação - Pareceristas levarão em consideração todas as condições e exigências estabelecidas no Edital.

**12.3** Das decisões/resultados de cada etapa caberá recurso ao Secretário Municipal de Cultura de Ponta Grossa, no prazo de até 03 (três) dias úteis da publicação do resultado de cada etapa de julgamento no Diário Oficial do Município.

## **13 HABILITAÇÃO DE INSCRIÇÃO**

**13.1** Na fase de habilitação de inscrição as inscrições enviadas no período indicado neste edital serão submetidas à análise, a ser realizada pela Equipe da SMC, e consistirá na verificação do atendimento às exigências deste edital.

**13.2** Serão automaticamente desabilitadas as solicitações sem a documentação exigida, com documentos faltando, documentos ilegíveis ou com falta de números exigidos.

**13.3** As solicitações que atenderem todas as exigências serão habilitadas e encaminhadas para a etapa de pontuação.



**13.4** As solicitações não habilitadas poderão apresentar recurso fundamentado, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de até 3 (três) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**13.5** Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

**13.6** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**13.7** Após a análise dos recursos referentes à habilitação, a SMC disponibilizará a homologação dos recursos em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

#### **14 ANÁLISE DE MÉRITO CULTURAL DAS INSCRIÇÕES**

**14.1** Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes das trajetórias culturais dos candidatos, concorrentes em uma mesma categoria, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos neste edital.

**14.2** A análise dos subitens D ao K do item 9.1.1.1 enviados no ato da inscrição serão realizados pela Comissão de Avaliação - Pareceristas, formada por no mínimo 3 (três) avaliadores com amplo conhecimento na área cultural do projeto inscrito e domiciliados fora do município de Ponta Grossa.

**14.3** Nesta etapa fica expressamente proibido o contato dos agentes culturais com qualquer membro da comissão de avaliação. Caso ocorra o contato será considerada importunação da comissão de avaliação, passível de processo civil e criminal, e eliminação no edital.

**14.4** Para preservar a identidade e proporcionar melhor condição para execução da etapa, a identidade dos jurados será mantida de forma anônima.

**14.5** As solicitações habilitadas passarão pela etapa de pontuação, na qual a Comissão de Avaliação classificará as inscrições obedecendo os critérios estabelecidos no ANEXO II. Todas as atividades serão registradas em ata.

**14.6** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

**14.7** Será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e Diário Oficial do município o resultado da decisão da fase de análise de mérito contendo as respectivas notas dos projetos.

**14.8** Contra a decisão da fase de mérito cultural, caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias ÚTEIS a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**14.9** A revisão de notas será concedida apenas aos candidatos desclassificados ou que obtiverem pontuação abaixo da linha de corte.



**14.10** Este edital não fornecerá parecer técnico.

**14.11** A decisão da Comissão Avaliadora é soberana, irrevogável e irrecorrível, podendo a comissão deixar de conceder apoios em função da qualidade das propostas apresentadas.

**14.12** Serão divulgadas todas as notas por avaliador de cada proponente.

**14.13** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**14.14** Após a análise dos recursos referentes à fase de mérito cultural, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

## **15 ETAPA DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL**

**15.1** Finalizada a etapa de análise de mérito cultural, será publicado em Diário Oficial do Município a CONVOCAÇÃO PARA FASE DE AVALIAÇÃO DOCUMENTAL, o candidato selecionado deverá, no prazo de 3 (três) dias úteis enviar através do link que será divulgado junto a homologação de resultados os documentos listados abaixo. Após a análise documental será agendada a reunião pela SMC com os agentes culturais representantes das bandas, para realização do sorteio do dia das apresentações.

### **15.1.1 PESSOA FÍSICA**

I - certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;  
[www.receita.fazenda.gov.br/](http://www.receita.fazenda.gov.br/);

II - certidão negativa de débitos relativos ao créditos tributários estaduais; [www.fazenda.pr.gov.br/](http://www.fazenda.pr.gov.br/);

III - certidão negativa de débitos relativas ao créditos tributários municipais; <http://tributos.pontagrossa.pr.gov.br/>.

IV - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho; <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

V - Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais do responsável legal; <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>

VI - Comprovante de conta bancária, onde conste o nome do agente cultural, o banco, a agência e o número da conta bancária;

**15.2** A Certidão de Antecedentes Criminais no CPF do candidato e/ou representante legal é solicitada, pois de acordo com a Lei Municipal nº 14.054/2021, proíbe a contratação de artistas condenados pelos crimes previstos na Lei Maria da Penha.

**15.3** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**15.4** A conta bancária deve estar aberta preferencialmente em banco oficial (poderá ser de caráter digital - bancos digitais) em nome do candidato.

**15.5** É proibido o uso de conta conjunta para este edital.

**15.6** Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo a Comissão, realizar consultas on-line via internet, para verificar a sua autenticidade.

**15.7** Não serão aceitos protocolos de solicitação de certidões ou licenças em repartições públicas



para substituir documentos aqui exigidos.

**15.8** Os documentos que não tenham a sua validade expressa e/ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

**15.9** O candidato deve encaminhar a documentação obrigatória referente a análise documental exclusivamente pelo link que será divulgado no momento da homologação.

**15.10** Caso algum candidato selecionado não entregue a documentação solicitada, no prazo estipulado, será disponibilizada nova lista de selecionados suplentes, a lista será disponibilizada em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicada no Diário Oficial do Município.

**15.11** O candidato suplente selecionado deverá, no prazo de 3 (três) DIAS CORRIDOS, apresentar os mesmos documentos citados no item 15.1.1 na SMC.

**15.12** Contra a decisão da fase de avaliação documental caberá recurso, através de formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município, em um prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado desta etapa no Diário Oficial do Município, considerando-se para início da contagem o primeiro dia posterior à publicação, não cabendo recurso administrativo da decisão após esta fase.

**15.13** Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

**15.14** Nesta fase cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos.

**15.15** Após a análise dos recursos referentes à fase de avaliação documental, a SMC disponibilizará o resultado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e publicará no Diário Oficial do Município.

**15.16** Caso o candidato esteja em débito com o ente público responsável pela seleção, com o Estado e/ou com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

## **16 DOS RECURSOS**

**16.1** Da decisão da Comissão de Avaliação caberá recurso, com efeito suspensivo, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição e etapa de avaliação documental.

**16.2** O prazo para interposição de eventuais recursos contra o resultado de julgamento de qualquer etapa do presente Edital é de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à da publicação do ato no Diário Oficial do Município.

**16.3** O(s) recurso(s) fundamentado(s), por escrito, deverá(ão) ser encaminhado(s) via formulário online que será disponibilizado em <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município.

**16.4** A SMC e Comissão de Avaliação, após receber o(s) recurso(s) de cada etapa, avaliarão os mesmos como deferido(s) ou indeferido(s) seguindo para tanto o regramento do presente Edital.

**16.5** A decisão final sobre o(s) recurso(s) será divulgada no Diário Oficial do Município.

**16.6** Não será objeto de revisão situação em que claramente não houve atendimento a item obrigatório deste edital, estando o(s) recurso(s) apresentado(s) com tal situação considerado(s) indeferido(s).

**16.7** Em todas as etapas do Edital cabe recurso, porém não serão aceitas substituições de documentos, novos documentos, alterações e correções de inscrições.

**16.8** Não será conhecido recurso apresentado fora do formulário disponibilizado em cada etapa,



fora do prazo ou interposto por pessoa não interessada.

**16.9** A deliberação pelo deferimento dos pedidos de revisão não produz direito adquirido à classificação, convocação ou aprovação do candidato. Caso houver classificação e/ou aprovação de candidato anteriormente desclassificado em virtude de deferimento de pedidos de revisão, serão procedidas publicações complementares aos “Editais de Convocação e Resultado” anteriormente publicados, retificando seus conteúdos, inclusive com a exclusão de candidatos antes citados.

## **17 DA HOMOLOGAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento de todas as exigências fixadas no Edital, tanto no tocante à documentação apresentada, inclusive, quanto a eventuais recursos, os autos serão remetidos à autoridade superior para homologação do resultado do certame, podendo, ainda, revogar por interesse público ou anulá-la se constatada alguma irregularidade.

**17.2** Com a homologação do certame serão considerados efetivamente contemplados todos os agentes culturais que atenderem às especificações deste Edital e seus anexos, conforme Resultado Final publicado no Diário Oficial do Município e site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>.

**17.3** A inscrição não garante sua efetiva contemplação.

## **18 DA SELEÇÃO**

**18.1** Após a homologação, a equipe da Secretaria Municipal de Cultura encaminhará o material e os vídeos enviados na inscrição para a avaliação de pareceristas. A seleção dos participantes ficará a cargo do banco de pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura, que avaliará o portfólio e a qualidade técnica da banda (áudio e vídeo).

**18.2** Para a categoria de banda autoral, será feita uma seleção de 14 (quatorze) bandas para a participação no projeto Sexta às Seis 2025, sendo 7 (sete) bandas com mais de 5 (cinco) anos de existência e 7 (sete) bandas com menos de 5 (cinco) anos de existência.

**18.3** Para a categoria de banda *cover* (tributo ou não), a seleção será para 4 (quatro) bandas, sendo 2 (duas) bandas com mais de 5 (cinco) anos de existência e 2 (duas) bandas com menos de 5 (cinco) anos de existência.

**18.4** Será ainda realizada uma **votação popular online**, onde 2 (duas) bandas serão escolhidas para participar do Projeto, o resultado final das bandas escolhidas será divulgado até dia 15 de julho de 2025 no site da Secretaria Municipal de Cultura;

**18.5** Caso uma Banda seja selecionada pela banca avaliadora e também pela votação popular online, a mesma entrará pelo voto popular deixando a vaga pela banca avaliadora para uma banda suplente;

**18.6** As apresentações acontecerão seguindo as datas constantes no item 21.1 deste edital, com possibilidade de mudanças a critério da organização.

### **18.7 CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA A CATEGORIA BANDA AUTORAL**

**18.7.1** O portfólio poderá receber a pontuação **máxima de 20,0 (vinte)** e serão considerados os critérios:



- Histórico - 5,0 pontos;
- Materiais produzidos - 5,0 pontos;
- Projetos/eventos em que participou - 10,0 pontos;

**18.7.2** A qualidade técnica poderá receber a pontuação **máxima de 20,0 (vinte)** pontos e será avaliada considerando os seguintes critérios:

- qualidade técnica da execução (instrumental e afinação vocal) - 4,0 pontos;
- composição (arranjo, harmonia, timbre) - 4,0 pontos;
- letra - 4,0 pontos;
- interpretação/performance - 4,0 pontos;
- adequação à proposta do projeto - 4,0 pontos;

**18.7.2.1** Para músicas instrumentais os critérios de avaliação da qualidade técnica serão:

- qualidade técnica da execução (instrumental e afinação) - 5,0 pontos;
- composição (arranjo, harmonia, timbre) - 5,0 pontos;
- interpretação/performance - 5,0 pontos;
- adequação à proposta do projeto - 5,0 pontos;

**18.7.3** A qualidade técnica do Vídeo poderá receber a pontuação **máxima de 20,0 (vinte)** pontos e será avaliada considerando os seguintes critérios:

- qualidade técnica da execução (instrumental e afinação vocal) - 4,0 pontos;
- composição (arranjo, harmonia, timbre) - 4,0 pontos;
- letra - 4,0 pontos;
- interpretação/performance - 4,0 pontos;
- adequação à proposta do projeto - 4,0 pontos;

**18.7.3.1** Para músicas instrumentais os critérios de avaliação técnica do Vídeo serão:

- qualidade técnica da execução (instrumental e afinação) - 5,0 pontos;
- composição (arranjo, harmonia, timbre) - 5,0 pontos;
- interpretação/performance - 5,0 pontos;
- adequação à proposta do projeto - 5,0 pontos;

**18.7.4** Possuir músicas nas principais plataformas musicais - YouTube Music, Spotify, Deezer e outros, poderá receber a pontuação **máxima de 10,0 (dez)** pontos;

**18.7.5** Ter pelo menos um videoclipe da banda inscrita ao longo da carreira, poderá receber a pontuação **máxima de 10,0 (dez)** pontos;

**18.7.6** Possuir pelo menos 1 (um) disco físico ou digital (CD, Álbum, Disco), produzido ao longo da carreira, poderá receber a pontuação **máxima de 10,0 (dez)** pontos;

**18.7.7** Ter redes sociais ativas da banda, com postagens recentes demonstrando as atividades da banda. Instagram, facebook, TikTok. Poderá receber a pontuação **máxima de 10,0 (dez)** pontos;

**18.8 CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS PARA CATEGORIA BANDA COVER (TRIBUTO ou NÃO)**

**18.8.1** Para inscritos na categoria de banda *cover* (tributo ou não) o portfólio poderá receber a pontuação **máxima de 45,0 (quarenta e cinco)** pontos e serão considerados os seguintes critérios:



- Histórico - 12,5 pontos;
- Materiais produzidos - 12,5 pontos;
- Projetos/eventos em que participou - 20,0 pontos;

**18.8.2** Para a qualidade técnica do Vídeo poderá receber a pontuação **máxima de 45,0 (quarenta e cinco)** pontos e será avaliada considerando os seguintes critérios:

- qualidade técnica da execução (instrumental e afinação vocal) - 9,0 pontos;
- composição (arranjo, harmonia, timbre) - 9,0 pontos;
- letra - 9,0 pontos;
- interpretação/performance - 9,0 pontos;
- adequação à proposta do projeto - 9,0 pontos;

**18.8.3** Possuir redes sociais ativas da banda, com postagens recentes demonstrando as atividades da banda. Instagram, facebook, TikTok. Poderá receber a pontuação **máxima de 10,0 (dez)** pontos;

**18.9** A pontuação final será a soma das notas atribuídas pela comissão avaliadora formada por 3 (três) integrantes e dividida por 3.

**18.10** Se houver um número igual ou menor de inscritos do que o de vagas deste edital, a avaliação será realizada pela equipe designada da SMC.

## **19 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**19.1** Em caso de empate, será considerada a maior nota no item qualidade técnica. Persistindo o empate, o desempate se dará pela maior nota nos critérios individualmente, na seguinte ordem:

- qualidade técnica da execução;
- interpretação/performance;
- composição;
- letra;
- adequação à proposta do projeto.

**19.2** A qualidade do áudio e do vídeo interferirá no processo de seleção somente no caso da qualidade da gravação prejudicar a condição de avaliação da música e sua execução (exemplo: excesso de ruído, problemas de mixagem, entre outros).

**19.3** O resultado da análise de mérito será divulgado até o dia 15 de julho de 2025, no site [cultura.pontagrossa.pr.gov.br](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br), bem como no Diário Oficial do Município.

## **20 DAS APRESENTAÇÕES**

**20.1** Após divulgado o resultado da análise de mérito, os agentes culturais serão convocados a uma reunião presencial, de participação obrigatória, onde não será tolerado atraso de representante, caso ocorra a banda será desclassificada.

**20.2** A ordem de apresentação será decidida durante reunião a ser realizada no dia **28 de julho de 2025** às 20h00, na Secretaria Municipal de Cultura, Rua Sete de Setembro, 572 – Centro. Caso a ordem de apresentação não seja decidida em comum acordo entre as bandas, o cronograma será definido através de sorteio público. Todas as bandas selecionadas deverão enviar seus



representantes legais (aqueles responsáveis pela inscrição), que deverão estar dentro da sala para reunião impreterivelmente às 19h, levando à automática exclusão do processo as bandas que não enviarem seus representantes. Não serão tolerados atrasos, sendo desclassificadas as bandas que não respeitarem o horário.

**20.3** Caso o representante de alguma banda não compareça no dia do sorteio público, será chamado, automaticamente, o suplente para ocupar a vaga.

**20.4** Se o número de inscrições for menor do que o número de vagas estipuladas neste edital, a comissão organizadora e a curadoria do projeto determinarão o número de apresentações.

**20.5** No dia da reunião, apenas o candidato da inscrição deve comparecer ou o responsável com uma procuração proclamada em cartório. Os demais integrantes não estão convidados a participar para fins de otimização do tempo da reunião. Caso compareçam demais integrantes da banda, eles serão convidados a esperarem do lado de fora da reunião.

**20.6** Caso o representante de alguma banda não compareça no dia do sorteio público, será chamado, automaticamente, o suplente para ocupar a vaga.

**20.7** É expressamente proibida a interpretação de música acompanhada por *playback*.

**20.8** O projeto Sexta às Seis 2025 acontecerá às sextas-feiras, conforme cronograma que será divulgado até o dia 29 de julho de 2025, no Parque Ambiental (ou local a ser definido pela SMC de acordo com a necessidade e agenda). Cada banda terá até 60 (sessenta minutos) para se apresentar. Obrigatoriamente iniciando a primeira banda às 18h30 e finalizando sua apresentação até às 19h30 e a segunda banda iniciando às 19h45 e finalizando sua apresentação até às 20h45.

**20.9** O tempo total de apresentação inclui as músicas a serem tocadas inclusive o *bis*, eventuais falas por parte da banda, performances e convidados a subirem ao palco. Poderá haver uma prorrogação no tempo de apresentação em caso de problema técnico atribuído à empresa contratada para fornecer equipamento de som e luz para a realização do evento.

**20.10** Cada banda terá direito a uma passagem de som, com duração de até 1 (uma) hora, durante a tarde do dia da sua apresentação, conforme a organização do projeto definir.

**20.11** Todos os componentes da banda têm que estar presentes no local para a apresentação com antecedência mínima de 30 minutos. Em caso de descumprimento do horário, será considerada como desistência, sem direito a receber o prêmio.

**20.12** Em caso de chuva ou outros motivos de força maior, a comissão organizadora do projeto Sexta às Seis poderá desmarcar as apresentações, transferindo-as para a sexta-feira seguinte ou então outras datas, a critério da Secretaria Municipal de Cultura em comum acordo com as bandas.

## **21 DO LOCAL E DAS APRESENTAÇÕES**

**21.1** O projeto Sexta às Seis 2025 acontecerá às sextas-feiras, no Parque Ambiental (ou local a ser definido pela SMC de acordo com as necessidades e agenda) conforme cronograma:



DATAS DAS APRESENTAÇÕES
<del>01/08/2025</del> (Abertura Oficial)
08/08/2025
<del>22/08/2025</del> 29/08/2025 (abertura Oficial)
05/09/2025
19/09/2025
03/10/2025
17/10/2025
31/10/2025
14/11/2025
28/11/2025
12/12/2025
19/12/2025

## 22 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 22.1 OBRIGAÇÕES DO AGENTE CULTURAL SELECIONADO

**22.1.1** Todos os participantes do projeto Sexta às Seis 2025 automaticamente cedem os direitos de uso de imagem e som para fins de divulgação e registro documental para a Prefeitura de Ponta Grossa e Secretaria Municipal de Cultura. A Secretaria Municipal de Cultura poderá exibir a gravação dos shows em plataformas digitais, bem como em outros canais de comunicação.

**22.1.2** Cabe ao responsável pela inscrição informar aos demais membros da banda sobre todas as questões relativas a este regulamento, incluindo datas, horários, pagamento de premiação, entre outros assuntos relativos ao projeto como um todo.

**22.1.3** Os responsáveis pelas inscrições deverão manter seus e-mails atualizados junto à coordenação do evento, bem como deverão acompanhar as publicações referentes ao edital pelo site [cultura.pontagrossa.pr.gov.br](http://cultura.pontagrossa.pr.gov.br).

**22.1.4** As bandas deverão levar para a apresentação seus próprios instrumentos, pratos, pedais e outros objetos e acessórios que necessitem, que ficarão sob sua responsabilidade, assim como seus objetos pessoais. Em caso de dúvida, os mesmos deverão entrar em contato com o Departamento de Cultura da Secretaria Municipal de Cultura, no sentido de se informar sobre o que será disponibilizado pela mesma em equipamentos de sonorização e iluminação (pessoalmente ou pelo telefone 3220-1000 ramal 2089 ou 2087).

**22.1.5** Custos sobre alimentação e transporte são de inteira responsabilidade da banda.

**22.1.6** A contratação de terceirizados de som, foto, video clipes e técnicas é permitida, porém, o profissional deve ser credenciado na Secretaria de Cultura com ao menos uma semana de antecedência e deve cumprir os mesmos horários que a banda cumprir;

**22.1.7** Os terceirizados devem colaborar com a equipe de Comunicação da Secretaria de Cultura, entendendo que o show é promovido pela Secretaria de Cultura e que esta tem prioridade no que se



refere a cobertura do show. Todos devem prezar pela boa convivência no palco, passagem de som e nos bastidores do palco.

**22.1.8** A banda selecionada deve colaborar com a equipe de Comunicação da Secretaria de Cultura, entendendo que o show é promovido pela Secretaria de Cultura e que esta tem prioridade no que se refere a cobertura do show.

## **22.2 OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA**

**22.2.1** Devido a intempéries climáticas e visando a segurança de todos, o calendário do Sexta às Seis de 2025 pode sofrer alterações. Participando do edital, as bandas concordam que os shows sejam re-agendados de acordo com problemas climáticos. É obrigação da banda comunicar via redes sociais que foi uma decisão acordada entre a Secretaria Municipal de Cultura e a Banda selecionada no edital.

**22.2.2** A Secretaria Municipal de Cultura arcará com as despesas decorrentes de ECAD.

**22.2.3** Como suporte técnico, serão disponibilizados, pela comissão organizadora do projeto, apenas equipamentos de som, incluindo a bateria (os pratos serão de responsabilidade da banda), um cubo de baixo, dois cubos de guitarra, palco e iluminação, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

## **22.3 DAS SANÇÕES APLICÁVEIS**

**22.3.1** Todos os componentes da banda têm que estar presentes no local para a apresentação com antecedência mínima de 30 minutos. Em caso de descumprimento do horário, será considerada como desistência, sem direito a recebimento do prêmio.

**22.3.2** Quaisquer danos nos equipamentos disponibilizados serão de responsabilidade daqueles que venham a causá-los.

**22.3.3** É vetado o uso de bebidas alcoólicas e cigarros (eletrônicos, de fumo e demais congêneres) no Palco do Sexta às Seis no momento da apresentação e da passagem de som de quaisquer participantes da banda e contratados terceirizados pela banda segundo a Lei Municipal de Nº 9988 datada de 13/08/2009.

## **23 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**23.1** As despesas do presente Edital serão suportadas pelas seguintes dotações orçamentárias: 16.002.13.392.0083.2.358 - PROJETO SEXTA ÀS SEIS - despesa 3.3.90.31.00.00, CR 1109 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS - Fonte: 1000.

## **24 DA ASSINATURA DO RECIBO DE PREMIAÇÃO**

**24.1** Cada banda selecionada receberá um prêmio no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), pago em até 120 (cento e vinte) dias após a data da apresentação, por meio de depósito em



conta bancária do seu representante.

**24.2** Em caso de desistência, uma banda suplente poderá ser chamada, a cargo da comissão organizadora do evento, caso haja tempo hábil para a substituição.

**24.3** As bandas selecionadas (e, assim sendo, premiadas) nunca ultrapassam o limite de 20 (vinte), sendo que qualquer outra participação no evento será considerada como artista convidado, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

**24.4** Nenhum pagamento será efetuado ao agente cultural enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, podendo gerar desclassificação da inscrição.

**24.5** Durante a vigência deste Edital é obrigatório que os agentes culturais mantenham regularizadas todas as condições desta etapa e que informem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua avaliação documental, qualificação técnica e regularidade fiscal relacionadas às condições de participação, conforme o caso.

**24.6** Para manutenção das condições referidas no item 15 a Secretaria Municipal de Cultura, a seu critério, poderá convocar os agentes culturais para reapresentação da documentação ou para suas atualizações.

## **25 DA VIGÊNCIA**

**25.1** O prazo de vigência deste chamamento público é até 31/12/2025, contados a partir da publicação do edital no Diário Oficial do Município.

## **26 DESCRITIVO DA CATEGORIA DE APOIO**

**26.1** O objetivo deste Edital é a contratação de 20 (vinte) bandas para realizações de shows no projeto Sexta às Seis de 2025, com a participação de músicos residentes há mais de 2 (dois) anos, através de um processo seletivo para apresentação pública no Parque Ambiental de Ponta Grossa.

**26.1.1** O Edital visa contemplar agentes culturais representantes de bandas de Ponta Grossa.

**26.2** Todos os candidatos devem consultar o item 7 deste edital para verificar as condições de participação.

**26.3** Somente agentes culturais que se enquadram nas categorias e seus regramentos descritos neste edital serão considerados elegíveis para receber apoio financeiro.

**26.4** O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital resultará na desqualificação do agente cultural.

**26.5** Os agentes culturais são responsáveis por garantir que suas inscrições atendam a todas as exigências e critérios estabelecidos neste Edital.

**26.6** A decisão da Comissão de Avaliação - Pareceristas/Avaliadores é soberana.

## **27 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

**27.1** O agente cultural deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de



chamamento público e de contemplação. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público, equipe de operacionalização e Comissão de Avaliação no processo de chamamento público;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de chamamento público;
- c) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo de chamamento público;

**27.2** Na hipótese de premiação por organismo financeiro multilateral, mediante doação, este organismo imporá sanção sobre uma pessoa física se, em qualquer momento, constatar o envolvimento diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas ou coercitivas ao participar do chamamento público pelo organismo.

**27.3** Considerando os propósitos das cláusulas acima, o agente cultural contemplado, como condição para a contemplação, deverá concordar que, na hipótese de a inscrição ser premiada, por organismo financeiro multilateral, mediante doação, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar todos os documentos, contas e registros relacionados ao chamamento público.

## **28 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

**28.1** O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da Lei 13.709/2018 (LGPD) e Decreto Municipal nº 20.533/2022, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

**28.2** O AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à SMC e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pelo AGENTE CULTURAL CONTEMPLADO de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

## **29. DA PUBLICAÇÃO**

**29.1** O Resultado Final contendo os AGENTES CULTURAIS CONTEMPLADOS pelo chamamento público será publicado no Diário Oficial do Município após a divulgação do resultado final dos contemplados no Edital, seguindo os prazos descritos no tópico 5 deste Edital.

**29.2** Também será publicado no Diário Oficial ATA do presente Edital contendo o descritivo de todo o processo do chamamento público e seus contemplados.



### 30. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**30.1** Havendo divergência, omissão ou conflito entre as condições estabelecidas neste Edital e as legislações que regem este chamamento público, estas sempre prevalecerão.

**30.2** O Município poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer dúvidas. Qualquer interessado poderá denunciar eventuais irregularidades na contemplação de agentes culturais oriundos deste chamamento público.

**30.3** Este Edital pode ser revogado, no todo ou em parte, por interesse público ou, anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

**30.4** Os interessados são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste procedimento, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação de quem o tiver apresentado e rescisão do respectivo Termo de Premiação Cultural, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**30.5** Nenhuma indenização será devida aos interessados pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Chamamento Público, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação ao processo de inscrição.

**30.6** Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicará na desclassificação do candidato e o repasse de recursos poderá ser suspenso ou cancelado, mediante prévia comunicação ao candidato, podendo ser responsabilizado cível, criminal e administrativamente, bem como devolver os recursos financeiros indevidamente recebidos e aplicados.

**30.7** A inscrição do interessado para o chamamento público implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa/PR para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital e seus anexos renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**30.8** O contato poderá ser feito por telefone, e-mail, carta registrada ou qualquer outro meio que possa ser comprovado posteriormente, devendo a SMC manter registro de referidos contatos.

**30.9** Após o registro da inscrição na plataforma, ele será avaliado juntamente com as demais inscrições registradas, e o simples fato de ter sido registrado por meio de assistência da SMC não garantirá sua seleção.

**30.10** O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no site da SMC, <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/>, e no Diário Oficial do Município de Ponta Grossa.

**30.11** O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://cultura.pontagrossa.pr.gov.br/> e diário oficial do município. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail [culturapg1@gmail.com](mailto:culturapg1@gmail.com) e telefone 42 3220-1000 - ramal 2089.



**30.12** Os inscritos concordam e permitem o uso de seu nome e imagem sem qualquer ônus MPG ou SMC.

**30.13** Os casos omissos porventura existentes ficarão a cargo da SMC.

**30.14** O agente cultural será o único responsável pela veracidade da proposta e documentos encaminhados, isentando o MPG e a SMC de qualquer responsabilidade civil ou penal.

**30.15** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), e Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento à Cultura).

Ponta Grossa, 30 de maio de 2025.

Assinado por:  
*Alberto Schramm Portugal*  
22/07/2025 - 16:16  
UEXK64S0T7GVDDZD0HLEYG

**ALBERTO SCHRAMM PORTUGAL**

*Secretário Municipal de Cultura*

Assinado por:  
*Carlos Alexandre Martins Schneider*  
22/07/2025 - 16:30  
EPOSEQD3SOJJIUBOFESGDA

**CARLOS ALEXANDRE MARTINS SCHNEIDER**

*Diretor do Departamento de Cultura*